



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

1ª discussão
 Em 26 / 10 / 95

1

PRESIDENTE

Requerimento Nº 0117/95

Em 24 de Outubro de 1995

REQUER URGÊNCIA NA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, PARA A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 016/95.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 85, alínea "b" do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA na Comissão de Redação Final, para a Emenda Substitutiva nº 016/95.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto
 Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

A criança e o adolescente, como pessoas em desenvolvimento, merecem integral proteção. É indispensável viabilizarmos os instrumentos que na prática assegurem esses direitos. Desde 1990, a Lei nº 8069 conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, determina a adequação dos municípios, visando um novo tratamento sócio-jurídico a ser dado a população infantil.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Outubro de 1995.

Alfredo Luiz da Rocha Barreto
 Vereador - Autor